



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 26000674 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 20/02/2026

Nº Extra: PRP2606017004

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: PAULO DA LUZ ARTE E DECORACAO LTDA

CNPJ: 34934077000150

Rua: R. JOAO BETTEGA

Nº Predial: 004215

Nº Unidade: A

Indicação Fiscal: 87332003 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Zoneamento: 2 - ECO - EIXO CONECTOR OESTE 2

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código

Descrição

259939900

Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

Observação

**** Fica o requerente ciente que: ****

TODA A ATIVIDADE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM LOCAL COBERTO, CONTENDO PISO IMPERMEÁVEL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO

Todas as caçambas deverão estar depositados em local adequado, contendo cobertura, piso impermeável e contenção, evitando contaminação do solo.

- Deverá atender aos parâmetros previstos na Lei Municipal 10.625/2002 quanto à emissão de ruídos provenientes das atividades, medidos a 5,0 metros das divisas ou no interior da propriedade onde ocorrer o incômodo.

- Equipamentos ruidosos deverão permanecer enclausurados.

- Deverá manter as portas fechadas quando desenvolver a atividade de modo a minimizar os ruídos.

- É de inteira responsabilidade do proprietário da empresa autorizada e seu representante legal o controle dos níveis de pressão sonora produzidos pelas atividades ruidosas desenvolvidas no estabelecimento de forma a garantir o atendimento à legislação em vigor.

- Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades deverão ser providenciadas adequações junto às medidas de contenção de ruídos da edificação, as quais deverão ser dimensionadas de forma a atender as disposições das leis municipais 10.625/2002 e 11.095/2004, em relação à atenuação sonora e condições construtivas.

- A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.

Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 05/03/2026

Data de Validade: 05/03/2028

Valdir Humberto Carcereri

Matrícula: 81477